



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 61.013,70 (sessenta e um mil treze reais e setenta centavos).

Abertura de Propostas: 17/01/2025, 10h, na sala de licitações e contratos, Avenida Vasco Neto, 03, Centro, Câmara Municipal de Ubaítaba. Ubaítaba, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: camaramunicipaldeubaitaba2015@gmail.com, ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Ubaítaba, situado na Avenida Vasco Neto, 03, Centro Ubaítaba, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaítaba, BA, 14 de janeiro de 2025.

Robson Queiroz Pereira
Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP: 45.545-000

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025**

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ubaitaba é essencial para atender às necessidades diárias relacionadas ao suporte de atividades institucionais, reuniões administrativas, sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo.

A disponibilização de itens como café, açúcar, leite, biscoitos, água mineral, e outros produtos correlatos contribui para o conforto e o bem-estar de servidores, vereadores e visitantes, além de fortalecer um ambiente adequado para a realização de atividades administrativas e parlamentares. Essas condições são importantes para manter a produtividade e proporcionar hospitalidade a representantes e membros da comunidade durante eventos oficiais.

A aquisição regular, planejada e por meio de processo licitatório, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegura a padronização da qualidade dos produtos, a transparência nos gastos públicos e a economicidade, promovendo o uso eficiente dos recursos financeiros da Câmara.

Portanto, a contratação de fornecedores para o fornecimento de gêneros alimentícios justifica-se como medida de apoio às atividades legislativas, garantindo condições adequadas para o desempenho das funções institucionais e o atendimento ao público, fortalecendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2. O presente Edital foi elaborado a partir de informações disponibilizadas no documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no [art. 23 da Lei](#) 14.133/21;

3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial deste Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
- 3.11. Os documentos exigidos para participação no presente processo de contratação são os indicados a seguir:

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos relacionados a seguir.

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à Capacidade Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

- a) Atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual reste demonstrado que a licitante já prestou serviços similares ao objeto desta Contratação que poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em quantidade de pelo menos 01 (um).
- b) Alvará de funcionamento, devidamente válido, expedido por órgão competente do domicílio sede da licitante.
- c) Alvará Sanitário, devidamente válido, expedido por órgão competente do domicílio sede da licitante.

Declarações

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Quanto à documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

I - As declarações relacionadas no item referente à Habilitação deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

II - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão de Contratação exija tal comprovação.

III - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

IV - Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítá - Bahia – CEP: 45.545-000

A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Item IV

A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta DISPENSA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Agente de Contratação.

Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Câmara Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura a 31.12.2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o estabelecido nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O prazo de garantia (quando for o caso) não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para início da execução do objeto, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

O Agente de Contratação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A empresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, o Agente de Contratação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Agente de Contratação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

Ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

DA ADJUDICAÇÃO

O objeto será adjudicado a uma única empresa (por lote), depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítá - Bahia – CEP: 45.545-000

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial deste ente, conforme previsão neste Edital.

4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os valores abaixo apresentados são decorrentes da pesquisa de preços que tomou por base cotações ofertadas por 03 (três) potenciais licitantes, conforme possibilidade jurídica disposta no Decreto, expedido pelo Controle Interno do CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ e conforme disposto a seguir:

				EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT R\$	GLOBAL R\$	UNIT R\$	GLOBAL R\$	UNIT R\$	GLOBAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00	R\$ 5,20	1.040,00	R\$ 6,90	1.380,00
2	CAFÉ 250G	UN	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00	R\$ 14,80	2.960,00	R\$ 13,50	2.700,00
3	ACHOCOLATODO EM PÓ 380G	KG	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90	R\$ 16,10	161,00	R\$ 17,50	175,00
4	BISCOITO DOCE	UNIDADE	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50	R\$ 8,90	1.335,00	R\$ 9,70	1.455,00
5	BISCOITO SALGADO	UNIDADE	80	R\$ 6,49	R\$ 519,20	R\$ 7,80	624,00	R\$ 8,99	719,20
6	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80	R\$ 13,10	262,00	R\$ 13,40	268,00
7	FARINHA DE TRIGO	KG	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50	R\$ 8,40	420,00	R\$ 9,60	480,00
8	ATUM LATA 24x140G	UND	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80	R\$ 7,60	912,00	R\$ 8,60	1.032,00
9	BISCOITO FOLHEADO 350G	UNIDADE	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80	R\$ 8,99	1.078,80	R\$ 9,70	1.164,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00	R\$ 51,70	4.136,00	R\$ 53,60	4.288,00
11	LEITE CONDENSADO 395G	KG	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00	R\$ 24,80	2.480,00	R\$ 25,40	2.540,00
12	CREME DE LEITE 200G	KG	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00	R\$ 21,30	2.130,00	R\$ 26,50	2.650,00
13	MOLHO DE TOMATE 300G	UNIDADE	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00	R\$ 3,70	555,00	R\$ 4,99	748,50
14	MILHO VERDE TIPO LATA 200G	LATA	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00	R\$ 6,45	645,00	R\$ 7,80	780,00
15	ERVILHA TIPO LATA 200G	LATA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00	R\$ 5,30	530,00	R\$ 6,99	699,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	KG	15	R\$ 48,60	R\$ 729,00	R\$ 48,60	729,00	R\$ 49,50	742,50
17	LEITE EM PÓ DESMATADP 200G	UND	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00	R\$ 10,30	1.545,00	R\$ 13,40	2.010,00
18	PÃO DE FORMA 500G	PC	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	R\$ 8,40	420,00	R\$ 9,90	495,00
19	PÃO DE HOT DOG	KG	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00	R\$ 9,80	2.450,00	R\$ 12,40	3.100,00
20	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO 1LT	UN	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00	R\$ 8,40	840,00	R\$ 7,90	790,00
21	QUEIJO RALADO 50G	UN	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00	R\$ 5,60	560,00	R\$ 7,80	780,00
22	QUEIJO MUSSARELA	KG	30	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00	R\$ 49,90	1.497,00	R\$ 42,60	1.278,00
23	SAL DE COZINHA	KG	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	R\$ 2,20	110,00	R\$ 3,50	175,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP: 45.545-000

24	PRESUNTO	KG	40	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00	R\$ 28,40	1.136,00	R\$ 29,90	1.196,00
25	FERMENTO BIOLÓGICO 250G	POTE	22	R\$ 5,10	R\$ 112,20	R\$ 5,10	112,20	R\$ 6,99	153,78
26	CONDIMENTO PARA PREPARO DE ALIMENTOS (TIPO CALDO KNOR) 114G	PC	360	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00	R\$ 6,10	2.196,00	R\$ 6,99	2.516,40
27	ÁGUA MINERAL 12X500ML	PC	40	R\$ 23,80	R\$ 952,00	R\$ 23,80	952,00	R\$ 22,70	908,00
28	ÁGUA MINERAL 20L	UNIDADE	960	R\$ 27,90	R\$ 26.784,00	R\$ 31,50	30.240,00	R\$ 33,20	31.872,00
29	REFRIGERANTES 6X2L	PC	20	R\$ 71,30	R\$ 1.426,00	R\$ 71,30	1.426,00	R\$ 69,60	1.392,00
30	SUCO NATURAL 500ML	UNIDADE	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00	R\$ 6,60	990,00	R\$ 7,80	1.170,00
31	VINAGRE 500ML	UNIDADE	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00	R\$ 3,50	140,00	R\$ 4,50	180,00
32	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG	UNIDADE	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 125,00	1.000,00	R\$ 125,50	1.004,00
	VALOR TOTAL				R\$ 61.013,70		65.612,00		70.841,38

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 61.013,70 (sessenta e um mil treze reais e setenta centavos).

O valor de referência representa o menor valor dentre todas as cotações obtidas por esta Casa Legislativa.

Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição em estrita consonância com o anexo, informando o valor unitário e apresentando ao final seu respectivo valor total, bem como deverá apresentar MARCA de todos os produtos ofertados.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento se dará de maneira parcelada e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, uma vez que essa não dispõe de almoxarifado próprio.
- 5.2. As solicitações de fornecimento ocorrerão sempre que a CONTRATANTE necessitar adquirir dado produto, o que ocorrerá de maneira fracionada.
- 5.3. A contar da emissão da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os produtos no dia subsequente ao da solicitação, na sede da CONTRATANTE, sempre em horário comercial.
- 5.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos com entrega dos produtos solicitados.
- 5.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados embalados em sua forma original e dentro do prazo de validade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações da Câmara de Ubaitaba

Elemento Despesa: 33.90.30.00 – Aquisição de bens comuns



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP: 45.545-000

Fonte: 1.500.0000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pela Câmara Municipal a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.4 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Câmara Municipal de Ubaítaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Ubaítaba.

8.5 Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato.

8.6 Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.

8.7 Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via e-mail, Correios ou sistema, a fatura mensal para compor o processo de pagamento.

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP: 45.545-000

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

9.5. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **MIGUEL ARTUR SANTIAGO GUIMARÃES**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e, prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Câmara Municipal de Ubaítá poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.

11.3. No interesse da Câmara Municipal de Ubaítá, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP: 45.545-000

- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Ubaitaba BA, 14 de janeiro de 2025.

IZAQUE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubaitaba